



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24.110

Data 19/01/00

Projeto de Lei nº 02/00

Autor  
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto  
Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite VIVALEITE e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

<b>Resultado</b>	Aprovado por.....a.....votos	Aprovado por.....a.....votos
	Rejeitado por.....a.....votos	Rejeitado por.....a.....votos
	Pompéia,...../...../.....	Pompéia,...../...../.....
	..... Presidente	..... Presidente

Autógrafo N.º 02 00

Observações:

Lei N.º 1882 de 24/01/2000

Arquivado em 24/01/2000

Diretor da Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF.GP.No 023/00

Pompéia, 12 de janeiro de 2000

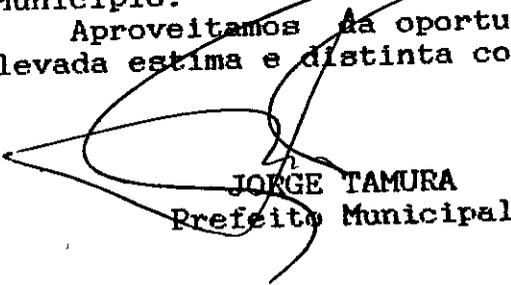
Senhor Presidente:

Em conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município, vimos convocar extraordinariamente essa Câmara Municipal, para deliberação das matérias abaixo especificadas, de competência deste Executivo e que não poder sofrer retardamento:

- Projeto de lei - "Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU do exercício de 2000 e dá outras providências";
- Projeto de lei - "Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE" e dá outras providências."
- Projeto de lei - "Dispõe sobre inclusão de imóvel rural no perímetro urbano do Município de Pompéia."

Os referidos projetos de leis são de extrema importância para a comunidade. O projeto de lei que dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU, objetiva oferecer aos contribuintes que vierem a pagar o seu imposto em parcela única, a oportunidade de fazê-lo com uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor total lançado do tributo. O projeto de lei que trata de autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, tem por finalidade a adequação do município às novas normas do Governo, devido às alterações na denominação da distribuição de leite pasteurizado às famílias carentes cadastradas do município dentro do Projeto Estadual do Leite que passa a "VIVALEITE". O terceiro projeto de lei trata de inclusão de imóvel rural no perímetro urbano do município de Pompéia, onde será implantado o Sistema de Aterro em Valas de Lixo Domiciliar do Município.

Aproveitamos a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
VALENTIM MARQUES DE ABREU  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 02/00

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE" e dá outras providências.

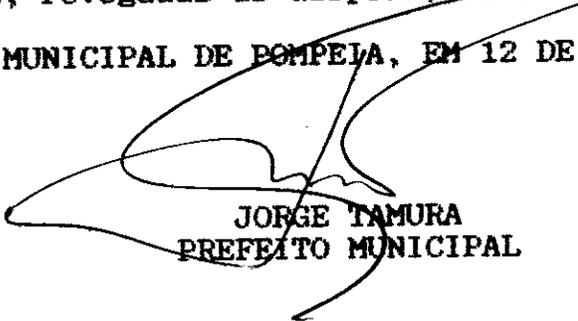
A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

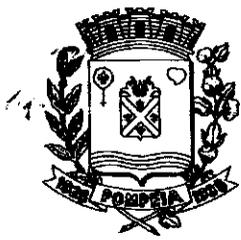
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2000.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

vivaleite



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **PARECER EM CONJUNTO**

Comissão de Justiça e Constituição e Comissão de Finanças e Orçamento

**Projeto de Lei nº. 0200**

**Autor:** Prefeito Municipal de Pompéia

**Assunto:** *Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite" e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões Competentes desta Casa, considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis e não temos nada a opor, pois visa, segundo a justificativa do Executivo Municipal, a adequação do Município novas normas do Governo, devido às alterações na denominação da distribuição de leite pasteurizado às famílias carentes cadastradas do Município dentro do Projeto Estadual do Leite que passa a VIVALEITE.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,  
Em 19 de janeiro de 2000.

**Comissão de Justiça e Constituição**

Valdir Cervelin

Relator

Elizio Ignácio da Rocha

Yoshiaki Naka Takeshita

**Com. de Finanças e Orçamento**

Valdir Cervelin

Périclés Vaz da Silva Filho

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli